ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar uniformes e acessórios adequados e padronizados aos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, para utilização em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

A aquisição visa assegurar a padronização, identificação, organização e adequada apresentação das bandas, contribuindo para a continuidade e valorização das atividades musicais e culturais desenvolvidas pelo Município.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, íntegros e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo às especificações técnicas, modelos, materiais, tamanhos, cores e acabamentos estabelecidos no Termo de Referência. As especificações serão objetivas e compatíveis com o mercado, sem indicação de marca ou fabricante específico, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame.

Considerando a necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados e a busca pela padronização dos uniformes e acessórios, será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, possibilitando maior compatibilidade entre os produtos fornecidos, uniformidade visual dos integrantes das bandas e melhor organização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade.

Diante disso, identifica-se a necessidade de realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Registra-se que, no presente exercício, a Prefeitura Municipal de Porto União não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalizado. Nos termos do art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve compatibilizar-se com o PCA, quando elaborado, e com as leis orçamentárias vigentes.

Diante da inexistência de PCA formalizado, a presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa identificada, nos instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis e nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, que contemplam a definição da solução, os quantitativos, o levantamento de mercado, a estimativa de preços e a análise de viabilidade da contratação.

A demanda está vinculada às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, visando à aquisição de uniformes e acessórios destinados às bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler.

A execução da contratação observará os quantitativos definidos no Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as necessidades identificadas pela SMCT.

Dessa forma, embora não exista PCA formalizado, a contratação encontra-se devidamente fundamentada e compatível com a necessidade administrativa, com o planejamento orçamentário aplicável e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes e acessórios destinados às bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, visando à padronização, identificação e adequada apresentação dos grupos em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos, educacionais e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, íntegros e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos modelos, materiais, cores, tamanhos, acabamentos e demais características.

Deverão apresentar resistência, conforto e durabilidade compatíveis com sua finalidade, sem direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico, preservando a isonomia e a competitividade do certame.

As especificações técnicas estabelecidas para os produtos têm por finalidade assegurar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, acabamento, segurança e adequação à utilização pelos integrantes das bandas, considerando as características próprias das atividades desenvolvidas, especialmente ensaios, desfiles, apresentações, solenidades e eventos oficiais.

Os requisitos técnicos deverão guardar relação direta com a necessidade da Administração e com o desempenho esperado dos produtos, não se destinando à indicação ou ao direcionamento para determinada marca, fabricante ou fornecedor.

Sempre que determinada característica técnica específica puder limitar o universo de potenciais fornecedores, sua exigência deverá estar amparada em justificativa técnica constante dos autos, demonstrando sua necessidade e pertinência para o adequado atendimento da finalidade da contratação.

Quando previsto no Termo de Referência, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, mediante critérios objetivos de conformidade, ficando o fornecimento definitivo condicionado à aprovação, quando exigida pela Administração.

Caberá à contratada o acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, que serão conferidos pela Administração quanto aos quantitativos, modelos, materiais, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Produtos entregues em desconformidade poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou regularizados sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que se trata de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de menor preço por lote mostra-se adequado em razão da necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados, possibilitando maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos, uniformidade visual dos integrantes das bandas e melhor eficiência na execução contratual.

Poderão participar empresas legalmente constituídas, com atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos, observados os princípios do planejamento, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos foram estimados com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, considerando a utilização dos uniformes e acessórios pelos integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais.

Para definição dos quantitativos, foram considerados, conforme aplicável, o número de integrantes atendidos, a composição dos uniformes, a necessidade de padronização dos grupos,

as características de utilização de cada item e o planejamento das atividades desenvolvidas pelas bandas, observados os recursos disponíveis e a demanda apresentada pela Administração.

Item	Descrição	Quantidade
01	Blusa estilo Spencer	108 unidades
02	Sobretudo abertura (fraque)	18 unidades
03	Macacão em suplex 100%	28 unidades
04	Quepe modelo Jaú em estrutura PVC rígido	154 unidades
05	Sapato estilo mocassim, em couro natural, com sola de borracha antiderrapante	108 unidades
06	Bota de cano longo, em couro sintético	46 unidades

As diferenças entre os quantitativos decorrem das características e da utilização específica de cada peça, considerando a composição dos uniformes, as funções desempenhadas pelos integrantes e as necessidades identificadas para cada grupo que compõe as bandas.
Os critérios utilizados para definição das quantidades deverão constar da memória de cálculo integrante dos autos do processo administrativo, permitindo a verificação da razoabilidade, compatibilidade e adequação dos quantitativos em relação à demanda apresentada.
Os quantitativos definidos possuem caráter estimativo para fins de planejamento da contratação, correspondendo às necessidades identificadas pela Administração para execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
Dessa forma, os quantitativos estabelecidos buscam assegurar planejamento, razoabilidade, eficiência e economicidade, mantendo-se compatíveis com a necessidade administrativa e com os objetivos da contratação, visando garantir a adequada padronização e apresentação dos integrantes das bandas municipais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O levantamento realizado identificou a existência de fornecedores e soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de uniformes e acessórios destinados às bandas, contemplando diferentes materiais, modelos, processos de confecção e acabamentos compatíveis com as necessidades da Administração.
Verificou-se a existência de fornecedores aptos a atender aos requisitos de padronização, conforto, resistência, durabilidade, acabamento e adequação à finalidade de uso, conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.
Considerando as características do objeto e a necessidade de aquisição conjunta dos itens relacionados, mostra-se adequada a adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos e melhor organização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.
Os preços de referência deverão ser obtidos mediante pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.714/2023, utilizando-se fontes compatíveis com o objeto, devidamente identificadas e documentadas nos autos do processo administrativo.
Diante do levantamento realizado, conclui-se pela existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda, não sendo identificada necessidade de adoção de solução diversa da aquisição dos bens mediante procedimento licitatório, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a presente contratação o valor global de R$ 148.922,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais), destinado à aquisição de uniformes e acessórios para os

integrantes das bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, considerando os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

A definição do valor estimado fundamenta-se em pesquisa direta de preços realizada junto a três fornecedores especializados na confecção e comercialização de uniformes e acessórios destinados a bandas marciais, selecionados em razão da compatibilidade de suas atividades com as características específicas do objeto pretendido.

A escolha desses fornecedores justifica-se pela natureza diferenciada das vestimentas, que não se equiparam a uniformes convencionais ou produtos de confecção simples, uma vez que apresentam particularidades relacionadas à padronização visual, aos materiais empregados, aos detalhes ornamentais, aos acabamentos e aos processos de fabricação.

Tais características influenciam diretamente a formação dos preços e exigem referências comerciais compatíveis com os padrões técnicos e estéticos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, a consulta a empresas especializadas buscou assegurar que os valores pesquisados correspondessem efetivamente às características dos produtos pretendidos, evitando a utilização de referências de preços de uniformes comuns que poderiam não refletir adequadamente os custos de confecção e fornecimento dos itens especificados.

Para a composição do orçamento estimativo, adotou-se a média aritmética dos três orçamentos obtidos, considerando os valores apresentados para cada item, de modo a estabelecer preços unitários de referência a partir das cotações realizadas no mercado especializado.

A metodologia adotada permite considerar conjuntamente as referências comerciais obtidas, buscando conferir representatividade, objetividade e transparência à formação dos preços estimados, observada a consistência dos valores pesquisados.

O valor global estimado resulta da aplicação dos preços unitários de referência aos respectivos quantitativos previstos para a contratação, conforme demonstrado na planilha orçamentária e na memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

O valor estimado será custeado mediante recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Fundação Catarinense de Cultura – FCC e o Município de Porto União, conforme Termo de Convênio n.º 2026TR001057, Processo n.º FCC 1381/2025 e Processo Filho n.º SCC 510/2026, no montante de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), complementado por recursos municipais no valor de R$ 23.922,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais), totalizando R$ 148.922,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

A metodologia de pesquisa e formação dos preços estimados observa o disposto no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos arts. 31, 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 1.714/2023, considerando a utilização de pesquisa direta com fornecedores especializados, a justificativa de sua escolha e a adoção de critério objetivo para composição do orçamento.

Assim, a estimativa de preços encontra justificativa na natureza especializada dos produtos a serem adquiridos, na necessidade de obtenção de referências de mercado compatíveis com suas características técnicas e na utilização da média aritmética dos valores apresentados por três fornecedores distintos, visando à formação de orçamento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT e à observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Os orçamentos obtidos, a planilha comparativa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão permanecer devidamente formalizados nos autos do processo licitatório, com identificação das fontes consultadas, dos valores pesquisados e da metodologia utilizada, inclusive com as justificativas pertinentes quanto a eventuais preços considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Eventual necessidade de atualização do valor estimado, antes da publicação do Edital, deverá ser devidamente motivada e formalizada nos autos, com a correspondente adequação dos documentos da fase preparatória que sejam impactados pela alteração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes e acessórios destinados às bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista

Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, para utilização em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais.
O fornecimento compreenderá blusas estilo Spencer, sobretudos de abertura (fraque), macacões em suplex, quepes, sapatos e botas, conforme quantitativos, características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, cabendo à contratada providenciar o acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.
A execução da contratação ocorrerá conforme os quantitativos definidos no Termo de Referência e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.
O recebimento compreenderá a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas, ficando a contratada responsável pela substituição ou regularização sem ônus adicional para a Administração.
A solução mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a necessidade identificada, permitindo a padronização, identificação e adequada apresentação dos integrantes das bandas, contribuindo para a valorização das atividades culturais desenvolvidas pelo Município, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise das características técnicas e funcionais dos itens que compõem o objeto, optou-se pelo agrupamento dos produtos em lotes, observando-se a compatibilidade entre os itens, a necessidade de padronização visual dos uniformes e acessórios e a viabilidade técnica e econômica da contratação.
A formação dos lotes deverá reunir exclusivamente itens que apresentem correlação entre si quanto à natureza, finalidade, processo de fornecimento e mercado fornecedor, de modo a preservar a competitividade do certame e possibilitar a participação do maior número possível de empresas aptas ao atendimento do objeto.
O agrupamento adotado busca assegurar a uniformidade visual dos integrantes das bandas, a compatibilidade entre os componentes que integram cada conjunto, a adequada execução do objeto e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sem impor restrições desnecessárias à participação de potenciais fornecedores.
A Administração deverá observar, na definição definitiva dos lotes, os resultados do levantamento de mercado realizado na fase preparatória, especialmente quanto à existência de fornecedores capazes de atender conjuntamente aos itens agrupados, de forma a demonstrar que a solução adotada não compromete a competitividade nem acarreta prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.
Dessa forma, o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE será adotado com fundamento na compatibilidade entre os itens integrantes de cada lote e nas razões técnicas e econômicas demonstradas nos autos, preservando-se, sempre que técnica e economicamente viável, o parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de uniformes e acessórios adequados e padronizados para as bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, destinados a ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.
Busca-se garantir padronização, identificação, qualidade, conforto, resistência e durabilidade dos produtos, mediante o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem direcionamento de marca ou fabricante, assegurando a isonomia e a competitividade do processo licitatório.

A contratação deverá promover o melhor aproveitamento dos recursos públicos, com aquisição planejada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, observando os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos fornecidos e melhor organização da execução contratual.
Dessa forma, pretende-se assegurar condições adequadas para a participação das bandas nas atividades municipais, contribuindo para sua organização, apresentação e valorização das manifestações musicais e culturais, com utilização eficiente dos recursos públicos e observância das disposições legais aplicáveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que os uniformes e acessórios constituem bens de utilização autônoma, destinados diretamente às bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler.
A presente contratação independe de obras, reformas, instalações ou da aquisição de outros bens ou serviços específicos, podendo os produtos ser utilizados diretamente em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.
Eventuais contratações relacionadas às atividades das bandas, como transporte, estrutura, sonorização ou realização de eventos, poderão ocorrer de forma independente, conforme as necessidades da Administração, não constituindo condição para a execução da presente contratação.
A Administração deverá adotar as providências necessárias ao adequado fornecimento, recebimento, conferência, fiscalização, armazenamento e conservação dos produtos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual decorrente da contratação.
Dessa forma, conclui-se que a contratação possui autonomia operacional e administrativa, podendo ser executada independentemente de outras contratações, atendendo à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação, destinada à aquisição de uniformes e acessórios para as bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo. Entretanto, devem ser observados os aspectos relacionados à fabricação, utilização de materiais, transporte, geração de embalagens e destinação dos resíduos ao final da vida útil dos produtos.
Como medidas de sustentabilidade, deverão ser observadas, quando tecnicamente viáveis e sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório:

- utilização de embalagens adequadas e suficientes, evitando o uso excessivo de materiais;
- priorização do reaproveitamento, reutilização ou reciclagem das embalagens, quando aplicável;
- aquisição de produtos com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, contribuindo para maior vida útil dos materiais;
- adoção de práticas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando, quando aplicável, a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes.

Considerando a natureza do objeto e as características dos produtos a serem adquiridos, não são previstos impactos ambientais significativos, devendo as medidas de sustentabilidade ser aplicadas de forma proporcional e compatível com a contratação, sem estabelecimento de exigências excessivas que possam restringir a competitividade do processo licitatório.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na necessidade administrativa identificada, nos requisitos e especificações técnicas, nos quantitativos definidos, na pesquisa de preços e nas demais informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declara-se viável a contratação pretendida, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no processo administrativo.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, visando à aquisição de uniformes e acessórios destinados às bandas vinculadas ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis – Banda Marcial Eugênio Schwegler.

Os produtos previstos, compreendendo blusas estilo Spencer, sobretudos de abertura (fraque), macacões em suplex, quepes modelos Jaú, sapatos estilo mocassim e botas de cano longo, mostram-se adequados às necessidades identificadas, contribuindo para a padronização, identificação, organização e adequada apresentação dos integrantes das bandas em ensaios, apresentações, solenidades e eventos cívicos, culturais, turísticos e institucionais.

A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, mostra-se adequada em razão das características do objeto, permitindo a aquisição conjunta dos itens relacionados, garantindo maior padronização dos uniformes e acessórios, compatibilidade entre os produtos fornecidos e melhor eficiência na execução contratual.

O agrupamento dos itens em lotes mostra-se compatível com a necessidade administrativa, possibilitando melhor organização do fornecimento, controle da execução contratual e uniformidade visual dos integrantes das bandas, sem prejuízo da competitividade do certame.

Serão admitidos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, não havendo direcionamento para marca ou fabricante específico.

Diante dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e orçamentários analisados, conclui-se que a solução proposta é adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, sendo viável o prosseguimento da fase preparatória para realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais documentos que integram o processo.

Porto União/SC, 01 de setembro de 2026.

MARCELO DANIEL STORCK:82454310953

Assinado de forma digital por MARCELO DANIEL STORCK:82454310953
Dados: 2026.11.05 13:46:26 -03'00'

MARCELO DANIEL STORCK
CPF 824.543.109 - 53
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
CPF 943.654.669 – 68
Agente de Serviços Públicos
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL DO CONTRATO

OTONIEL RODRIGUES MACHADO
CPF 047.045.659-04
Coordenador de Cultura e Turismo
fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO